



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(Mestrado)
Área de Concentração: EDUCAÇÃO
RECOMENDADO PELA CAPES

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária 1105, Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000, CRICIÚMA, SC

EDITAL 003/PPGE/2013

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do local

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 30 de setembro de 2013**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco “Q” sala 15, no *campus* da UNESC, telefone (48) 34312594.

3.1.2 Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição – que será comprovado pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento e na modalidade de sedex. Até o dia **30 de setembro de 2013**, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail: ppge@unesc.net, mensagem eletrônica contendo seu nome completo e o código de registro de postagem, composto por 13 dígitos. Não será aceita por qualquer motivo a documentação recebida após o dia **03 de outubro de 2013**. O envelope, contendo os documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado
(Processo de Seleção PNPDCAPES)
Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC
Av. Universitária, 1105
Bairro Universitário
CEP: 88806-000
Criciúma - SC – Brasil

3.2 - Da documentação necessária:

3.2.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Cópia da carteira de identidade (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes documentado ou Foreign Researcher *Curriculum Vitae* (anexo III), se estrangeiro;
- e) *Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e*
- f) *Projeto de pesquisa.*

3.2.2 O projeto de pesquisa, em torno de 10 (dez) páginas, deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESC; mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração e orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e/ou graduação, dentro do tema. Ênfase será dada na produção científica relevante, traduzida em publicações qualificadas, sendo esta vinculada com estudantes de graduação e de pós-graduação. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam permitir: (1) elaboração de reflexões sobre a prática educativa; (2) capacitação dos profissionais da educação; (3) melhoria da produção científica do PPG; (4) desenvolvimento dos grupos de pesquisa do PPG.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1 Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo Foreign Researcher *Curriculum Vitae* (anexo III);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em duas etapas: a) análise curricular e b) entrevista.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

6.3. Da análise curricular

6.3.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens a a g, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Estágios em grupos de pesquisa: 0,2 ponto por módulo de 180 horas no mesmo grupo de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;

b) Monitorias: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);

c) Iniciação científica: 1 ponto a cada 6 meses;

d) Atividade docente em Instituição de ensino superior (área de Educação e afins); 0,5 ponto por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana), (máximo 4 pontos);

e) Trabalhos apresentados em congressos: (máximo 1 ponto por ano)

1) Congressos internacionais: 0,3 ponto por comunicação;

2) Congressos nacionais: 0,2 ponto por comunicação;

3) Congressos regionais: 0,1 ponto por comunicação.

f) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES na área Educação):

1) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;

2) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;

3) Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo;

4) Qualis C: 0,5 ponto/artigo;

5) Patentes: 3 pontos/patente.

g) Artigos submetidos: somente serão computados os artigos submetidos com comprovação da submissão e somente em revistas Qualis A1, A2, B1 e B2 (devendo ser anexada 1 (uma) cópia completa do manuscrito submetido): 0,5 ponto/artigo.

6.4 – Da entrevista

6.4.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Educação, onde o mesmo deverá fazer a defesa do Currículo e do projeto de pesquisa, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 5,0 (cinco) na nota final.

6.4.2 A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista estará disponível no dia **07 de outubro de 2013**, a partir das 14h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco “Q” sala 15, e, ainda, na internet, no *site* .

6.4.3 As entrevistas acontecerão no período de **08 a 11 de outubro de 2013**, nos locais e horários estabelecidos pela coordenação do PPGE.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 5).

7.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia 16 de outubro de 2013, a partir das 14h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESC, bloco “Q” sala 15, e pela internet, no *site*

8 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8. 1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas, constante no item 8 deste edital.

9 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. 2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

11 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGE, situada na sala 15 do bloco “Q”, no *campus* da UNESC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h horas, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594; *e-mail* ppge@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppge.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-----------------|
| Divulgação | 12/09/2013 |
| Período das inscrições | 12 a 30/09/2013 |
| Homologação das inscrições | 04/10/2013 |
| Divulgação datas e horários das entrevistas | 07/10/2013 |
| Entrevistas (a critério do Colegiado) | 08 a 11/10/2013 |
| Resultado final | 16/10/2013 |
| Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa | 17/10/2013 |

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, SC, 12 de setembro de 2013.

Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências,
Humanidades e Educação

Prof. Gladir da Silva Cabral

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Educação

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da _____, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

| | |
|--|--|
| Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação | Representante da Comissão de Bolsas Capes |
| _____ | _____ |
| Carimbo e assinatura | Nome e assinatura |

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em

_____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

| | |
|--|---|
| Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura | Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Nome e assinatura |
|--|---|

Anexo III

Foreign Researcher Curriculum Vitae

| 1. Professional data/activity | | | |
|--|--------------------|-------------------|-------------------------|
| Full name | Date of birth | Country | |
| E-mail | | | |
| Institution | | Present position | |
| Department | | | Start date (month/year) |
| Office address | | | P.O. box |
| City | State/Province | Country | Zip code |
| Phone number () | Extension | Fax number () | |
| 2. Academic background | | | |
| Degree | Field of knowledge | | Start / End date |
| | Institution | city | Country |
| Degree | Field of knowledge | | Start / End date |
| | Institution | city | Country |
| Degree | Field of knowledge | | Start / End date |
| | Institution | city | Country |
| Degree | Field of knowledge | | Start / End date |
| | Institution | city | Country |
| Degree | Field of knowledge | | Start / End date |
| | Institution | city | Country |
| 3. Research interests | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 4. Current position | | | |
| Managerial and/or administrative activity | | | |
| | | | |

